

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 29 de junho de 2017, às 14h
Local: Edifício Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente
1 - PROCESSOS JULGADOS
PROCESSO Nº: 391.000.377/2008 (Auto de Infração n.º 1529/2008)
INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS
ASSUNTO: Ocupação de Área de Preservação Permanente - APP
RELATÓRIO: SINDUSCON
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para negar provimento ao recurso, com manutenção da decisão de segunda instância, mantendo a penalidade de advertência, com determinação de regularizar a obra junto ao órgão ambiental.
EMENTA: Construção de pier na orla do Lago Paranoá sem Licença Ambiental. Art. 54, incisos XIII e XXII da Lei Distrital nº041/89. Recurso indeferido. Manutenção do Auto de Infração conforme art. 45 inciso I da Lei nº 41/89.
PROCESSO Nº: 391.001.681/2012 (Auto de Infração n.º 0956/2012)
INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO
ASSUNTO: Funcionamento de posto de combustível sem licença ambiental. Descumprimento de interdição.
RELATÓRIO: SINDUSCON
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para negar provimento ao recurso, com manutenção da decisão de segunda instância, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
EMENTA: Descumprimento da interdição das ilhas de abastecimento. Dispositivo legal transgredido: inciso XVI, do Art. 54 da lei nº 041/1989. Manutenção da penalidade de multa no valor de R\$252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). Recurso conhecido e improvido.
PROCESSO Nº: 391.000.230/2012 (Auto de Infração n.º0932/2012)
INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS
ASSUNTO: Funcionamento de posto de combustível sem licença ambiental.
RELATÓRIO: OAB
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para negar provimento ao recurso, com manutenção da decisão de segunda instância, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e advertência para realizar adequações.
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Artigo 54, incisos I e XXIII da Lei Distrital nº 41, de 13/9/1989. Advertência e multa. Recurso interposto para redução da multa. Artigo 49, §2º, da Lei Distrital nº 41/1989. Impossibilidade. Irregularidade constatada. Multa por dano ambiental confirmada. Ausência de comprovação de reparos. Recurso conhecido e improvido.
PROCESSO Nº 391.001.740/2009 (Auto de Infração n.º0625/2009)
INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S.A
ASSUNTO: Desmatamento sem autorização do órgão competente.
RELATÓRIO: OAB
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer do pedido de reconsideração como recurso administrativo à terceira instância e, no mérito, a ele dar provimento para reconhecer a tempestividade do recurso administrativo de fls.77/81, que deverá ser julgado pela segunda instância administrativa.
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Artigo 45, inciso II, Lei Distrital nº 41, de 13/9/1989. Multa. Tempestividade do recurso para a 2ª instância administrativa. Artigo 58 da Lei Distrital nº 41, de 13/9/1989. Artigo 66 da Lei 9.784/1994. Ciência inequívoca do fiscalizado. Ausência de comprovação. Recurso provido.
PROCESSO Nº391.000.449/2008 (Auto de Infração n.º 1545/2008)
INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA
ASSUNTO: ocupação irregular de Área de Preservação Permanente - APP.
RELATÓRIO: Casa Civil
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para dar provimento parcial ao recurso e reduzir o valor da multa para R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Edificação em Área de Preservação Permanente (APP) do Lago Paranoá. Art. 54, incisos VIII e XXIII da Lei nº041/89. Materialidade da infração. Manutenção da penalidade de multa, com redução do valor. Art.45, incisos II da Lei nº41/89.Recurso parcialmente provido.
2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR
PROCESSO Nº 391.000.967/2010
INTERESSADO: DOM BOSCO EMPREED. IMOBILIÁRIO
3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

391.001.946/2013	VOTORATIM CIMENTO LTDA	29/06/2017 - CASA CIVIL
391.000.742/2013	DIVIFORTE COMÉRCIO E SERVIÇO	29/06/2017 - CASA CIVIL
391.000.067/2012	CAESB	29/06/2017 - FÓRUM
391.000.545/2013	GRAMARCA MÁRMORES E GRANITOS	29/06/2017 - IBAMA/DF
391.000.756/2013	ITA PEDRAS	29/06/2017 - IBAMA/DF
391.001.087/2013	TERRACAP	29/06/2017 - FÓRUM
391.000.498/2014 foi apensado ao 391.001.705/2013	BEIRUT NORTE BAR E RESTAURANTE LTDA	29/06/2017 - OAB/DF 29/06/2017 - OAB/DF
391.001.495/2009	CAESB	29/06/2017 - SINDUSCON
391.001.355/2016	CASA DO MARCENEIRO	29/06/2017 - SINDUSCON

RAUL SILVA TELLES DO VALLE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.000.449/2008. INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1545/2008. RELATOR: CASA CIVIL. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pelo autuado e reduzir o valor da multa para R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de Junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.000.377/2008. INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1529/2008. RELATOR: SINDUSCON. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, IMPROVER o recurso interposto pela autuada e manter a decisão proferida em segunda instância, de advertência a regularizar a obra junto ao órgão ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de julho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.001681/2012. INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0956/2012. RELATOR: SINDUSCON. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada, mantendo a decisão proferida em segunda instância e condenando a autuada a pagar MULTA no valor de R\$252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), a serem atualizados monetariamente quando do pagamento. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.000.230/2012. INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0932/2012. RELATOR: OAB. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada, mantendo a decisão de segunda instância que estipulou a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e advertência para realizar adequações. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de Junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.001.740/2009. INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S.A. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0625/2009. RELATOR: OAB. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, reconhecer a tempestividade do recurso administrativo de fls.77/81, que deverá ser julgado pela segunda instância administrativa. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de Junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017- CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 391.000.449/2008. INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1545/2008. Fica o autuado RENATO CESAR DE ALVARENGA ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto, reduzindo o valor da multa para R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2017- CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 391.000.377/2008. INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1529/2008. Fica a autuada INACIA MARTINS DOS SANTOS ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, para manter a decisão de 2ª instância, mantendo a penalidade de advertência a regularizar a obra (pier na orla do Lago Paranoá) junto ao órgão ambiental. Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis. Brasília, 04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017- CJA/CONAM
**PROCESSO Nº: 391.001.681/2012. INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO LTDA. AS-
SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0956/2012.** Fica o autuado VIAÇÃO PLANALTO
LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente
do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IM-
PROCEDENTE o recurso interposto e manteve a decisão de 2ª instância, condenando o
autuado a pagar MULTA no valor de R\$252.560,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e
quinhentos e sessenta reais).
Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de
recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília
Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente,
no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e con-
sequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília,
04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do
Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2017- CJA/CONAM
**PROCESSO Nº: 391.000.230/2012. INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS LTDA. AS-
SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0932/2012.** Fica a autuada CAL COMBUSTÍVEIS
LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente
do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IM-
PROCEDENTE o recurso interposto para manter a decisão de 2ª instância, mantendo as
penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de advertência para realizar
adequações.
Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de
recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília
Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente,
no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e con-
sequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília,
04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do
Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2017-GAB/SEMA
**PROCESSO Nº: 391.001.740/2009. INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S.A. AS-
SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0625/2009.** Fica a autuada BASEVI CONSTRUÇÕES
S.A ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do
Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, reconheceu a tem-
pestividade do recurso administrativo de fls.77/81, que deverá ser julgado pela segunda
instância administrativa. Brasília, 04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES -Secretaria de
Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
Estabelece os procedimentos que deverão ser observada pelas emissoras de televisão e de
frequência modulada de radiodifusão, para a instalação, manutenção e retirada de antenas e
equipamentos na estrutura metálica da Torre de TV de Brasília.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO
E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº
37.048, de 04 de janeiro de 2016, no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016, e,
Considerando a Lei nº 1.389, de 28 de fevereiro de 1997 e o Decreto nº 18.264, de 22 de
maio de 1997, que dispõe sobre a regularização da ocupação de áreas da Torre de Televisão
de Brasília por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão;
Considerando que a instalação de equipamentos na estrutura metálica da Torre de TV, deve
levar em conta informações como o carregamento suportável, situação dos perfis da estrutura
e adequações necessárias;
Considerando o zelo com o patrimônio público, bem como, a segurança dos funcionários e
frequentadores da Torre de TV, RESOLVE:
Art. 1º A instalação, manutenção e retirada de antenas e equipamentos da estrutura metálica
da Torre de TV de Brasília por parte dos concessionários deverá observar a NR 35, que
estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura.
Art. 2º A instalação de novos equipamentos será condicionada à apresentação de Laudo
Técnico acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica.
Art. 3º Todos os equipamentos instalados na estrutura da Torre de TV deverão estar de-
vidamente identificados.
Art. 4º Equipamentos irregulares ou em desuso deverão ser retirados pelas concessioná-
rias.
Art. 5º As manutenções dos equipamentos deverão ser previamente agendados perante a
Administração da Torre de TV, salvo em caso de emergência, que cuidará também da
identificação prévia do funcionário.
Art. 6º Após a realização do procedimento descrito no Art. 5º deverá ser submetido Laudo
Técnico para a Administração da Torre de TV.
Art. 7º O não cumprimento das disposições desta Portaria incidirá na abertura de pro-
cedimento que poderá culminar na rescisão do contrato objeto de concessão de uso.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 56/2017, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 15 de Agosto de 2017(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Administrativa Nº 934
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 28568/2015-e, Suprimento de Fundos, SECON;
Sessão Ordinária Nº 4977
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3757/1997, Contrato, Con-
vênios e outros ajustes, FHDF; 2) 26069/2008, Representação, CLDF; 3) 12291/2009, Re-
presentação, SEDEST; 4) 17036/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de estado de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF; 5) 31017/2014, Representação, GPML; 6)
4194/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 23698/2015, Tomadas e Prestações de
Contas Anuais e Extraordinárias, SMPES; 8) 27863/2015-e, Representação, Ministério Pú-
blico de Contas; 9) 1921/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 6958/2016-e, Representação,
SEFIPE; 11) 29518/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 13357/2017-e, Consulta, BRB; 13)
16542/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1114/2004, Pensão Civil, Te-
resa Rabelo Amado de Oliveira; 2) 3620/2004, Representação, Ministério Público de Contas;
3) 24355/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CBMDF; 4)
15848/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 19568/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3280/1981, Pensão Civil, MARIA DA
GLÓRIA DE SOUZA; 2) 1354/1982, Pensão Civil, NATALINA ROCHA DE ALMEIDA; 3)
26900/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 4) 36678/2011, Tomada de Contas
Especial, 3ª ICE- Contas; 5) 10681/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Ex-
traordinárias, RA XI; 6) 31254/2014-e, Representação, CGDF; 7) 12955/2015-e, Pensão
Civil, SIRAC; 8) 13838/2015-e, Estudos Especiais, CLDF; 9) 14001/2015-e, Reforma (Mil-
itar), SIRAC; 10) 4866/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 8101/2016-e, Apo-
sentadoria, SIRAC; 12) 13166/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 17684/2016-e, Pensão
Militar, SIRAC; 14) 18320/2016, Pensão Civil, ANTÔNIO RAIMUNDO DO NASCIMEN-
TO ; 15) 27191/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 29658/2016-e, Pensão Civil, SIRAC;
17) 37260/2016-e, Edição de Normativo, TCDF; 18) 3636/2017, Pensão Civil, Gustavo de
Jesus Souza; 19) 4314/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 4489/2017-e, Auditoria de Re-
gularidade, Defensoria Pública do Distrito Federal; 21) 9308/2017-e, Reforma (Militar),
SIRAC; 22) 9316/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 23) 14264/2017-e, Admissão de Pes-
soal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 24) 14698/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec de Estado
de Gestão Administrativa - SGA; 25) 15457/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de
Saúde - SES; 26) 16240/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 16402/2017-e, Aposentadoria,
SIRAC; 28) 16747/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 16755/2017-e, Aposentadoria, SI-
RAC; 30) 16798/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 31) 17441/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
32) 17670/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 18162/2017-e, Admissão de Pessoal,
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 34) 18910/2017-e, Aposentadoria,
SIRAC; 35) 19223/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 36) 19592/2017-e, Aposentadoria, SI-
RAC; 37) 21562/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 38) 21830/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1278/2001, Tomada de Contas
Especial, PMDF; 2) 9739/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias,
RA XIX; 3) 29485/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias,
FTPC/DF; 4) 7606/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 5) 20523/2017, Consulta,
CLDF; 6) 20868/2017-e, Consulta, METRÔ-DF;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 42337/2007, Denúncia,
SEDST; 2) 16752/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 26250/2014, Auditoria
Integrada, Secretaria de Auditoria; 4) 24265/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 1196/2017-e,
Pensão Civil, SIRAC;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.
Emissão em 10/08/2017

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4972
Aos 27 dias de julho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os
Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO,
PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO
MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte,
Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA
LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou
aberta a sessão.
Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.
EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4971 e Reservada nº 1122, ambas de
25.07.2017.

DESPACHO SINGULAR
Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da
Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25670/2014 -
Despacho Nº 305/2017, Licitação: PROCESSO Nº 3555/2017-e - Despacho Nº 303/2017,
Aposentadoria: PROCESSO Nº 36107/2016-e - Despacho Nº 306/2017, Tomadas e Pres-
tações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20231/2013 - Despacho Nº
297/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº
25025/2014 - Despacho Nº 294/2017.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 29324/2010 - Despacho Nº 335/2017.